



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 344 DE DEZEMBRO DE 1985.

Autoriza o Executivo a ou
torgar, à CASA DA CULTURA
de Vitória da Conquista,
concessão gratuita de uso
de próprio municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Esta-
do da Bahia;

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
outorgar, a CASA DA CULTURA DE VITÓRIA DA CONQUISTA, concessão
gratuita de uso do imóvel denominado "Solar dos FONSECAS", sito
na Praça São Barreto, neste Município.

Parágrafo Único - A concessão de que cuida este ar
tigo será por tempo indeterminado e deverá ser objeto de contra
to, no qual o Executivo Municipal fará incluir as cláusulas que
julgar necessárias à salvaguarda dos interesses do Município.

Art. 2º - A concessão de Uso do imóvel destina-se a
instalação da sede da Casa da Cultura de Vitória da Conquista,
bem como órgãos administrativos e culturais.

Parágrafo Único - Ao imóvel não poderá ser dada des
tinação diversa, sob pena de revogação sumária da concessão.

Art. 3º - A Casa da Cultura se obriga a conservar i
nalteráveis as características do imóvel, externas e internas,
preservando-o como relíquia histórica e arquitetônica.

Art. 4º - Esta ~~Lei~~ entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Con
quista, 02 de dezembro de 1985.


J. Pedral
Prefeito

